

LEI MUNICIPAL N°. 2.279/06 DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

“Autoriza o Município a repassar equipamentos para grupos de fruticultores e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina–RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal repassar os equipamentos adquiridos através do processo licitatório nº. 16/2006, para os seguintes grupos de fruticultores do Município.

I) Grupo de produtores que exercem a atividade da fruticultura na Linha Encruzilhada:

a) Relação de beneficiados:

01- Dulcimar J. Mozer	CPF: 690.309.529-20
02- Guilherme Bergmann	CPF: 309.946.750-20
03- Gilmar A. Scarparo	CPF: 641.450.850-00
04- Altair Bastian	CPF: 910.225.250-34
05- Silvio Birkhiver	CPF: 214.226.640-15
06- Vanderlei Bastian	CPF: 997.131.520-34

b) Relação do equipamento:

- Um pulverizador agrícola tração animal R\$ 6.081,00

II) Grupo de produtores que exercem a atividade da fruticultura na Linha Três:

a) Relação de beneficiados:

01- Hilário Três	CPF: 318.002.540-91
02- Ivan Três	CPF: 768.762.090-91
03- Antônio J. Casanova	CPF: 346.293.869-04
04- Selso Tozi	CPF: 275.773.330-34
05- Luiz Cecatto	CPF: 687.527.920-72
06- Ademir Anzilheiro	CPF: 193.755.220-91
07- Alberto Zatti	CPF: 769.739.990-34
08- Valcir Três	CPF: 478.335.990-34
09- Ivomar Grapilha	CPF: 316.575.690-68
10- Nelci Largo	CPF: 389.673.910-72
11- Olivar Dociaatti	CPF: 656.787.370-15
12- José J. Ziller	CPF: 145.709.980-20
13- Darcí Largo	CPF: 213.775.610-20

b) Relação do equipamento:

- Um pulverizador agrícola tração animal**R\$ 6.081,00**

III) Grupo de produtores que exercem a atividade da fruticultura na Linha Barra Curta Baixa:

a) Relação de beneficiados:

01- Alceu Marcolan	CPF: 150.417.118-79
02- Levino José Tonin	CPF: 134.683.400-87
03- Denilso Alba	CPF: 601.784.180-72
04- Jaci Cazarotto	CPF: 384.025.050-15
05- Cláudio Cazarotto	CPF: 463.391.590-08
06- Leocasio da Silva	CPF: 983.825.600-59
07- Nilo Tonin	CPF: 190.198.230-00
08- Joelci Martinelli	CPF: 389.671.890-87
09- Domingos Alba	CPF: 192.370.500-10
10- Sidinei Cazarotto	CPF: 379.035.070-87

b) Relação do equipamento:**- Um pulverizador agrícola tração animal****R\$ 6.081,00**

IV) Grupo de produtores que exercem a atividade da fruticultura na Linha Barra Curta Alta:

a) Relação de beneficiados:

01- Ido Dalpiaz	CPF: 351.233.460-15
02- Delfino Dalpiaz	CPF: 086.603.360-20
03- Celço Didomenico	CPF: 256.492.210-49
04- Dorvalino Zatti	CPF: 551.277.110-87
05- Valdomiro Brancher	CPF: 116.540.820-15
06- Olivo Martini	CPF: 445.594.700-06
07- Luis Martini	CPF: 445.583.170-34
08- Valdecir Madalóz	CPF: 389.675.100-04
09- Agostinho Peninson	CPF: 367.730.690-68
10- Nelson Panassolo	CPF: 651.748.620-00
11- Pedro Favaretto	CPF: 389.674.210-87
12- Neuri Cenci	CPF: 551.281.810-49
13- Álvaro Dalpiaz	CPF: 497.408.790-53
14- Leocir Marcolan	CPF: 739.122.470-72
15- Valcir Madalóz	CPF: 445.592.240-72
16- Delvino Cazarotto	CPF: 126.810.240-72
17- Adenir Cenci	CPF: 309.994.480-72
18- Ivan Tonin	CPF: 478.330.760-15
19- Anacleto Zanatta	CPF: 379.071.900-53
20- Valdir Grapiglia	CPF: 190.188.190-34
21- Vanerlei Madalóz	CPF: 379.075.730-68
22- Alberto Salvador	CPF: 470.337.540-00
23- Valdir Dalpizol	CPF: 247.506.200-25

b) Relação do equipamento:

- Um pulverizador agrícola tração animal

R\$ 6.081,00

V) Grupo de produtores que exercem a atividade da fruticultura na Linha Scolari:

a) Relação de beneficiados:

01- Jairo Bedin	CPF: 309.965.700-04
02- Manfrino Baggio	CPF: 687.523.180-87
03- Volnei Três	CPF: 560.702.170-04
04- Jucie Potrich	CPF: 005.629.960-52
05- Luiz Chiamentti	CPF: 470.341.140-72
06- Aurio Chiamentti	CPF: 739.126.380-04
07- Ido Largo	CPF: 351.750.790-34
08- Elia Maria Largo	CPF: 983.825.940-34
09- Marcelino Polaquini	CPF: 347.000.300-97
10- Nelso Dellalibera	CPF: 154.992.860-00
11- Valdemir Araldi	CPF: 534.426.870-04
12- José Bradão	CPF: 166.014.320-91
13- Idalgo Marcolan	CPF: 656.166.000-59
14- Valfredo Genadeze	CPF: 364.966.260-49
15- Evandro Polaquini	CPF: 756.802.330-04
16- Eloide Bradão	CPF: 717.438.710-15
17- Rudinei Lazaretti	CPF: 943.808.800-87
18- Clademir Galelli	CPF: 533.596.740-49
19- Olivar Galelli	CPF: 687.515.830-20
20- Gelson Potrich	CPF: 560.705.190-00
21- Flavio Zancanaro	CPF: 550.590.900-00
22- Valdir Sabadin	CPF: 157.851.490-87
23- Vilson Padilha	CPF: 433.213.050-20
24- Osmar Durante	CPF: 551.273.120-34
25- Leocir Sabadin	CPF: 715.300.880-20
26- Adilson Sabadin	CPF: 776.313.070-91
27- Ângelo Delalibera	CPF: 227.899.010-15
28- Adelar Berlezzi	CPF: 170.654.580-54
29- Lair Zorzi	CPF: 460.936.560-04

b) Relação do equipamento:

- Um pulverizador agrícola tração animal

R\$ 6.081,00

VI) Grupo de produtores que exercem a atividade da fruticultura na Linha Sabadin:

a) Relação de beneficiados:

01- Luiz Giacomini	CPF: 415.476.320-20
02- Vilmar Rosseto	CPF: 416.411.830-04
03- Jânio Rossetto	CPF: 749.071.150-91
04- Euler Giacomini	CPF: 011.393.830-60
05- Oderlan Paulo Rossetto	CPF: 019.170.260-99
06- Ezequiel Rossetto	CPF: 015.457.430-96

07- Valdecir Santin	CPF: 017.072.300-30
08- Rudinaldo Santin	CPF: 641.451.740-20
09- Vilson Zancnaro	CPF: 157.815.570-04
10- Valdecir Rossetto	CPF: 549.874.580-04
11- Valcir Lazaretti	CPF: 397.115.630-68
12- Vilson Scarsi	CPF: 496.403.720-72
13- Alvorino Lasta	CPF: 912.634.200-49
14- Darci Ferreira	CPF: 450.253.120-00
15- Vilmar Bagio	CPF: 416.410.780-49
16- Osmar Lasta	CPF: 519.176.370-04
17- Cristiano Rossetto	CPF: 834.477.920-00
18- Crescemir Rossetto	CPF: 551.985.600-56
19- Marciano Drabach	CPF: 002.156.010-25
20- Gilmar Drabach	CPF: 478.341.100-04
21- Ildo Ludke	CPF: 909.774.240-49
22- Dirceu Lazaretti	CPF: 256.491.080-72
23- Cleiser Scarsi	CPF: 011.759.180-75
24- Dilamar Ludke	CPF: 987.584.950-04
25- José Scopel	CPF: 425.597.150-15
26- Antônio Flor	CPF: 715.302.660-68
27- Claudiomiro Baggio	CPF: 534.571.880-68
28- André Lazaretti	CPF: 174.867.690-34

b) Relação do equipamento:

- Um pulverizador turbo tracionado R\$ 7.530,00

Art. 2º - Os repasses de que trata o art. 1º serão efetuados na forma de Cessão de Uso, mediante assinatura de documento, pelo prazo de 05 (anos), permitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º - A cessação das atividades de fruticultura por parte dos agricultores beneficiados, importará no cancelamento automático do repasse, dando causa de reversão ao Município dos respectivos equipamentos.

Art. 4º - O produtor, de comunidade beneficiada pela presente Lei que vier a exercer a atividade de fruticultura, mesmo não estando contemplado na presente lei, será incluído como beneficiário, desde que comprovado sua atividade na fruticultura, com os mesmos direitos e deveres dos demais.

Art. 5º - Cada grupo de fruticultores deverá apresentar ao final de cada exercício fiscal, relatório demonstrando as atividades desenvolvidas, bem como será responsável pela conservação e manutenção do equipamento.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração